



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Edital nº 08/2026/2026

Processo nº 23075.033945/2026-87

EDITAL nº 08/2026 - PROPG/SBA

Processo Seletivo para alocação de cotas remanescentes de bolsa PROPG instituída através da Portaria CAPES nº 73/2022.

1 OBJETIVO

1.1 O presente processo estabelece critérios e procedimentos para alocação temporária de cota tipo PROPG de bolsa Demanda Social/CAPES para Mestrado e Doutorado junto aos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos ofertados no âmbito desta IES. Este programa de fomento foi estabelecido pela CAPES através da publicação da Portaria nº 73/2022 e regulamentado pela Portaria CAPES nº 102/2026. A Instrução Normativa nº 04/2022 publicada pela PROPG em 30 de maio de 2022 ampara os critérios e procedimentos informados abaixo.

1.2 As cotas disponibilizadas neste procedimento permitirão a ocupação pelo período máximo de 12 meses para mestrado e 24 meses para doutorado sem possibilidade de ampliação de prazo.

2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 Poderão ocupar cotas PROPG de bolsa DS/CAPES alunos de mestrado ou de doutorado regularmente matriculados em Programa de Pós-graduação Acadêmico com sede nesta IES. Os Programas de Pós-graduação Profissionais não podem ser atendidos porque não estão contemplados pelo programa Demanda Social fomentado pela CAPES.

2.2 Caberá exclusivamente ao PPG encaminhar, através de Processo SEI devidamente instruído, as informações necessárias previstas neste edital para participação neste processo seletivo considerando os requisitos abaixo:

2.2.1 Do Discente:

2.2.1.1 Ser aluno de mestrado ou doutorado regularmente matriculado em Programa de Pós-graduação Acadêmico com sede nesta IES;

2.2.1.2 Ter sido aprovado através de processo interno de seleção para concessão de bolsa, mas não atendido por falta de cota de bolsa - independente da agência do fomento em questão;

2.2.1.3 Não possuir vínculo empregatício ou desenvolver atividade profissional remunerada durante período da concessão de bolsa previsto neste Edital;

2.2.1.4 Se o discente indicado tiver recebido concessão de bolsa anteriormente em seu nível atual de vinculação acadêmica - independente da agência do fomento - o somatório de cotas alocadas neste processo e daquelas já recebidas não poderá ultrapassar 24 para mestrandos e 48 para doutorandos;

2.2.1.5 Atender os critérios internos do PPG para concessão de bolsa e aqueles estabelecidos pelo Artigo 9º da Portaria CAPES nº 76/2010.

2.2.2 Do PPG:

2.2.2.1 Ser Programa de Pós-Graduação Acadêmico com autorização de funcionamento junto a CAPES e sede nesta IES;

2.2.2.2 Não possuir cota de bolsa **ociosa** para o nível de atividade acadêmica do(s) discente(s) indicado(s) - independente do fomento ou de sua agência financiadora - considerando como referência Junho de 2026.

3 FINANCIAMENTO

3.1 A concessão de bolsa PROPG prevista neste Edital corresponde ao pagamento de parcela mensal efetuado através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA - da CAPES. O valor

pago é determinado pela CAPES e pode ser consultado [AQUI](#). O pagamento dessa parcela se dará através de depósito bancário conforme procedimento determinado pelo SCBA.

3.2 A concessão prevista neste edital depende da disponibilidade de cotas junto ao SCBA e seu registro precisará atender todos os requisitos técnicos definidos pela CAPES para inclusão de dados junto ao referido sistema de pagamento.

3.3 A indicação para ocupação de cota de bolsa prevista neste edital não confere ou caracteriza de nenhuma forma vínculo empregatício entre o interessado e a UFPR.

3.4 A impossibilidade de registro dos dados de concessão de bolsa em favor do indicado selecionado neste edital junto ao SCBA não gerará obrigação desta IES em fornecer outra opção de financiamento ao interessado. O custeio de bolsa previsto neste edital é de competência exclusiva da CAPES.

4 INSCRIÇÕES

4.1 Caberá ao PPG onde o discente possui vinculação acadêmica ativa a responsabilidade pelo envio de candidatura. O envio ocorrerá exclusivamente através de Processo SEI. O processo administrativo em questão deverá ser encaminhado unicamente para UFPR/R/PROPG/SAE. O prazo para envio está informado no Item 9 – Cronograma, presente neste Edital.

4.2 **O PPG poderá solicitar no máximo 3 vagas para discentes por nível de atividade acadêmica.** A nomeação de discente para ocupação de vaga alocada ao final deste processo seletivo ocorrerá somente no momento em que a homologação do beneficiário junto ao SCBA for autorizada pela PROPG/SAE.

4.3 O PPG deverá encaminhar somente 01(um) processo SEI agrupando neste a informação individualizada sobre o número de vagas pleiteadas para nível Mestrado e Doutorado. O processo SEI deverá conter todas as informações estipuladas no item 5 - Documentação Obrigatória deste Edital.

4.3.1 O processo deverá ser criado pelo PPG no sistema SEI no formato indicado abaixo:

4.3.1.1 Tipo de Processo: PROPG – solicitação de recursos para pesquisa – tipo de acesso: Público.

4.3.1.2 Informar no Campo Identificação do processo o texto “Candidatura Nome PPG para uso de cota PROPG de bolsa DS/CAPES – Edital nº 08/2026 PROPG/SAE”.

4.3.1.3 O nível de acesso dos documentos inseridos neste processo deverá atender a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

4.4 Processos enviados fora do prazo estabelecido pelo edital ou direcionados para outras Unidades Administrativas da PROPG serão considerados inválidos e não serão incluídos no processo seletivo.

4.5 Não será permitida inclusão e/ou modificação do conteúdo do processo após o recebimento do mesmo na Seção de Apoio ao Estudante - SAE da PROPG.

5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

5.1 Toda candidatura para ser considerada válida deverá conter os documentos abaixo:

5.1.1 **Despacho de Candidatura** – gerado diretamente no processo SEI e assinado eletronicamente pelo Coordenador ou Vice Coordenador do PPG conforme modelo de candidatura disponibilizado no link [AQUI](#).

5.1.2 Indicação do número de vagas pretendidas, por nível acadêmico para atender discentes selecionados internamente e não atendidos por falta de cota bolsa. Ao não indicar o nível de atividade acadêmica será considerado a ausência de discente para o momento ou o não atendimento dos requisitos estabelecidos no Item 2 deste edital;

5.1.3 Quanto a situação de ocupação de bolsas alocadas ao PPG para o nível acadêmico em questão (considerar todos os programas de fomento disponibilizados ao PPG) informar expressamente: SEM COTAS OCIOSAS tomando como referência Junho 2026;

5.1.4 – Após informar o nome do PPG e o município onde está sediado deverão ser informados o número total de cotas de bolsas, por nível de atividade acadêmica, atualmente alocadas ao PPG no momento considerando todas as agências de fomento;

5.1.5 - Número total de alunos regularmente matriculados, por nível de atividade acadêmica, considerando os dados registrados atualmente no Sucupira;

5.2 - Incluir a Ata de Resultado de Processo Seletivo interno para concessão de bolsa ou documento equivalente emitido pelo Comitê de Bolsa ou similar responsável pela referida seleção. Este documento deverá ser apresentado para comprovar o atendimento dos itens 2 deste Edital. Deverá ser inserido neste processo como documento Anexo e em formato PDF.

6 ANÁLISE

6.1 A candidatura apresentada pelo PPG através de processo SEI será recebida pela Seção de Apoio ao Estudante- SAE da PROPG. Esta verificação ocorrerá de acordo com o prazo indicado no

item 9- Cronograma deste Edital.

6.1.1 O processo que não atender integralmente o item 5 Documentos Obrigatórios será devolvido aos PPG de origem e não tendo sua candidatura homologada no certame.

6.1.2 O processo que atender integralmente o item 5 Documentos Obrigatórios será considerado válido e avaliado pela PROPG quanto ao atendimento da Instrução Normativa PROPG nº 04/2022.

6.1.3 Caso o número total de vagas indicadas, por nível de atividade acadêmica, seja inferior ao número de cotas de bolsa disponíveis a classificação será feita de acordo com a ordem cronológica de entrada do processo de candidatura na caixa de entrada SEI desta Unidade.

6.2 Caso o número total de vagas indicadas, por nível de atividade acadêmica, seja superior ao número de cotas de bolsa disponíveis a classificação será feita considerando o IDHM - ordenado do menor para o maior valor - do município onde o PPG está localizado. Em caso de empate a classificação será determinada pelo índice de cobertura de bolsas do PPG que será calculado através dos dados apresentados no item 5 deste edital. Persistindo empate será utilizado como critério de desempate o valor do Fator Titulação Média do Curso - TMC previsto na Portaria CAPES nº 98/2026 e utilizado para estabelecer os quantitativos de cotas do PPGs para os fomentos DS e PROEX conforme planilha gerada pela CAPES em Março 2026. O resultado final determinará ordem geral de prioridade para atribuição de cota para os PPGs participantes deste edital.

6.2.1 A atribuição atenderá somente uma vaga por vez, considerando a informação apresentada no Despacho de Candidatura descrito no item 5 deste edital e o nível de atividade acadêmica.

6.2.2 Para que o PPG receba nova atribuição de vaga é necessário que todos os demais PPGs aptos tenham recebido pelo menos uma atribuição de cota até a ocupação integral das cotas disponibilizadas pela PROPG ou atendimento integral de todas as vagas indicadas pelos PPGs.

6.2.3 A alocação de cota decorrente da posição de classificação geral terá um período máximo para utilização previsto no item 9 Cronograma deste edital. Caso o PPG não formalize o pedido de homologação de beneficiário para ocupação da cota atribuída dentro do período informado o PPG será considerado desistente e esta cota redistribuída para o próximo classificado.

6.3 A classificação geral obtida ao final deste processo seletivo será utilizada quando houver vacância de cota alocada decorrente de cancelamento antecipado - motivada por desistência, titulação, impossibilidade de homologação no sistema de pagamento da CAPES ou outras. Independente do momento em que a indicação para ocupação de bolsa ocorra tanto o discente quanto seu PPG de vinculação acadêmica precisarão atender as condições dispostas no item 2 - Requisitos de Elegibilidade deste processo.

7 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.1 O resultado parcial e final da avaliação conduzida pela PROPG será publicado no site da PROPG de acordo com o item 9 Cronograma deste Edital.

7.2 Após a finalização do resultado a Seção de Apoio ao Estudante - SAE da PROPG encaminhará através do processo SEI de candidatura pelo PPG despacho de confirmação de alocação de cota e instruções sobre a fase de homologação de bolsas junto ao SCBA.

7.3 Em caso de redistribuição decorrente de vacância de cota de bolsa esta Unidade também encaminhará, oportunamente, comunicação formal e instruções para homologação de concessão.

8 RECURSOS

8.1 O PPG poderá encaminhar solicitação devidamente justificada para revisão quanto a validação e/ou classificação de candidatura para avaliação da PROPG. Esta solicitação deverá inserida e encaminhada exclusivamente no processo SEI utilizado para a candidatura em questão.

8.1.1 O prazo para envio de recurso está estipulado no item 9 - Cronograma deste Edital. Pedidos encaminhados fora do prazo indicado ou através de outro canal de comunicação não serão considerados válidos.

8.1.2 A apresentação de dados novos e/ou diferentes daqueles informados originalmente pelo PPG não serão considerados durante o procedimento de revisão nesta etapa recursal. A PROPG não se responsabiliza por dados incorretos e/ou truncados informados pelo PPG em seu processo SEI.

9 CRONOGRAMA

9.1 A PROPG estabelece através do quadro abaixo as datas que vão estabelecer o fluxo de atividades envolvidas neste processo seletivo:

| Descrição | Data |
|---------------------------------|--------------------------------|
| Publicação do Edital | 22/06/2026 |
| Envio de Candidaturas | até as 23h59 03/07/2026 |
| Publicação de Resultado Parcial | 06/07/2026 |

| | |
|---|---|
| Envio de recurso sobre Resultado Parcial | até as 23h59 08/07/2026 |
| Publicação de Resultado Final | 09/07/2026 |
| Prazo para ocupação de cotas PROPG de bolsa DS no SCBA – Indicação de Beneficiários para cota atribuída | Para inclusão em folha de pagamento Julho 2026 – até as 23h59 do dia 16/07/2026 Para inclusão em folha de pagamento Agosto 2026 – até as 23h59 do dia 18/08/2026 |

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os procedimentos para homologação de bolsas DS cotas PROPG junto ao SCBA dependem:

10.1.2 Da disponibilidade destas cotas no SCBA. Cabe exclusivamente a CAPES a determinação destas cotas e o método para efetuar a ocupação das mesmas;

10.1.3 Dos prazos para registro de dados dos beneficiários indicados neste processo seletivo junto ao SCBA. A definição deste calendário é de competência exclusiva da CAPES;

10.1.4 Dos documentos necessários para realização de registro de concessão de bolsa dos beneficiários, que são determinados exclusivamente pela CAPES. Esta informação será encaminhada juntamente com as instruções para ocupação de cota a ser enviada oportunamente ao PPG selecionado para alocação de cota.

10.1.5 Devido ao modo de funcionamento do SCBA a concessão de bolsa PROPG ficará vinculada ao CPF do discente indicado pelo PPG para ocupação da cota atribuída no resultado final deste processo seletivo. Uma vez registrado seu encerramento - independe da motivação para esta ação - a cota de bolsa retornará para a PROPG.

10.2 A não ocupação da cota atribuída dentro do prazo informado através do despacho de confirmação emitido por esta unidade resultará na retirada de permissão de uso desta cota e redistribuição da mesma para o próximo classificado de acordo com o resultado final deste processo seletivo.

10.3 Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela PROPG

Seção de Apoio ao Estudante - SAE
PROPG - UFPR



Documento assinado eletronicamente por **EDNEIA AMANCIO DE SOUZA RAMOS CAVALIERI, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE POS-GRADUACAO - PROPG**, em 22/06/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8939354** e o código CRC **149A5005**.

ANEXOS AO EDITAL

MODELO DE DESPACHO DE CANDIDATURA

(Este documento deverá ser emitido como Despacho no processo SEI de candidatura)

Prezada Sr^a Pró-Reitora de Pós-graduação

Em atendimento ao Edital PROPG/SAE nº 08/2026 formalizamos a indicação de número de vagas pretendidas para o nível acadêmico Mestrado e/ou Doutorado para ocupação de bolsa DS cota PRPPG conforme dados abaixo:

1) Nível acadêmico:

- Mestrado: (informar no mínimo 1 e no máximo 3)
- Doutorado: (informar no mínimo 1 e no máximo 3)

2) Situação de Ocupação de Cotas DS tipo PPG tendo como referência Junho 2026

- Mestrado: (informa “Sem cotas ociosas” ou o número de cotas disponíveis)
- Doutorado: (informa “Sem cotas ociosas” ou o número de cotas disponíveis)

3) Dados do PPG:

- Nome do PPG:
- Município onde o PPG está sediado:
- Número total de cotas de bolsas de Mestrado alocadas ao PPG neste momento: *(esta informação deverá ser obtida junto ao Sucupira, utilizando o item Discentes Bolsistas presente na aba Relatórios)*
- Número total de cotas de bolsas de Doutorado alocadas ao PPG neste momento: *(esta informação deverá ser obtida junto ao Sucupira, utilizando o item Discentes Bolsistas presente na aba Relatórios)*
- Número total de alunos de Mestrado regularmente matriculados no PPG: *(informar APENAS o número total conforme dados registrados no Sucupira no momento)*
- Número total de alunos de Doutorado regularmente matriculados no PPG: *(informar APENAS o número total conforme dados registrados no Sucupira no momento)*

Atesto que os dados informados acima correspondem a situação atual de bolsas no âmbito deste PPG.

(Este documento deverá estar assinado eletronicamente no SEI pelo(a) Coordenador(a) ou Vice Coordenador(a) de Curso)